

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 10, DE 24 DE JANEIRO DE 2019

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 36.434.486,60 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.809, de 27 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 36.434.486,60 (Trinta e Seis Milhões, Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTES	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212212978339-SEDUC	0343	319004	377.515,00
161011212212978339-SEDUC	0343	319011	6.008.580,00
161011212212978339-SEDUC	0343	319016	208.244,00
161011236214168478-SEDUC	0343	319004	13.298.599,06
161011236214168478-SEDUC	0343	319011	2.295.085,53
161011236614168479-SEDUC	0343	319004	1.468.163,58
161011236614168479-SEDUC	0343	319011	7.901.105,50
161011236614168479-SEDUC	0343	319016	696.811,37
742011236414486331-UEPA	0660	339030	50.000,00
742011236414486331-UEPA	0660	339036	70.000,00
742011236414486331-UEPA	0660	339039	80.000,00
742011236414486331-UEPA	0660	339047	13.606,29
742011236414486331-UEPA	0661	339018	89.456,00
742011236414486331-UEPA	0661	339030	67.819,69
742011236414486331-UEPA	0661	339033	29.756,00
742011236414486331-UEPA	0661	339036	89.456,00
742011236414486331-UEPA	0661	339039	89.456,00
742011236414486331-UEPA	0661	339047	25.056,00
742011236414486331-UEPA	6302	339039	75.753,87
742011236414487602-UEPA	0660	449052	77.462,22
742011236414487602-UEPA	6302	449052	436,04
742011236414488472-UEPA	0669	339018	200.000,00
742011236414488472-UEPA	0669	339020	300.000,00
742011236414488472-UEPA	0669	339030	1.367.578,20
742011236414488472-UEPA	0669	339036	1.206.000,00

742011236414488472-UEPA	0669	339047	242.000,00
742011236414488472-UEPA	0669	449052	50.000,00
742011257114488473-UEPA	0660	339030	15.000,00
742011257114488473-UEPA	0660	339033	3.658,11
742011257114488473-UEPA	0660	339036	10.000,00
742011257114488473-UEPA	0660	339047	2.000,00
742011257114488473-UEPA	0661	339030	10.600,00
742011257114488473-UEPA	0661	339036	12.888,14
742011257114488473-UEPA	0661	339047	2.400,00
		TOTAL	36.434.486,60

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do saldo financeiro positivo apurado nas contas bancárias em 31/12/2018 dos órgãos acima citados, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de janeiro de 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 33.790, de 28/01/2019.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO
PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ